



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 219 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 134/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO do Curso de Engenharia de Produção da UFGD/FAEN, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução CEPEC/UFGD nº 53 de 01 de julho de 2010.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

~~**Parágrafo único.** Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter concluído todas as disciplinas obrigatórias. (Revogado pelo Art 2º [Resolução CEPEC nº 163 de 06.09.2013](#)).~~

Art. 3º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II - proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

III - propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;

IV - avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia de Produção.

~~**Art. 4º.** Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado 65% dos componentes curriculares. (Revogado pelo Art 2º [Resolução CEPEC nº 163 de 06.09.2013](#)).~~

CAPÍTULO III
DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

I- Em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II- Em cooperativas e profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia de Produção e que disponham de técnicos habilitados, interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.

§1º. As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de trabalho submetido obrigatoriamente à apreciação da Coordenadoria do Curso, que poderá aprová-los ou não.

§2º. Todos os locais selecionados deverão ser cadastrados na coordenação de estágio, bem como os respectivos supervisores indicados pela instituição ou empresa.

Art. 6º. As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas pelo aluno estagiário e coordenadas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador, sob a supervisão da Coordenação de Estágio.

Art. 7º. Coordenador de Estágio será um professor designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso. Suas atribuições são as seguintes:

- I- Indicar possíveis orientadores para os estagiários.
- II- Acompanhar, por meio do contato com alunos e orientadores, o andamento global dos diferentes estágios.
- III- Solicitar aos professores orientadores os relatórios de atividades dos estagiários.
- IV- Informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio.
- V- Responsabilizar-se pelos diários da disciplina, com as respectivas avaliações dos estagiários.

CAPÍTULO IV
DO ESTAGIÁRIO

Art. 8º. São atribuições do estagiário:

- I- Elaborar, antes do início do estágio, um plano de trabalho que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo A).
- II- Desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de trabalho.
- III- Procurar imediatamente o professor orientador e a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

IV- Elaborar e entregar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo B).

V- Elaborar e entregar o relatório final no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador.

CAPÍTULO V
DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º. São atribuições do professor orientador:

I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases.

II- Orientar a elaboração do plano de trabalho, dos relatórios parciais e do relatório final.

III- Entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário.

IV- Procurar a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.

V- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo E) que deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

Parágrafo Único. O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio ou à distância, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, como correio eletrônico e correspondências.

CAPÍTULO VII
DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 10. O supervisor de campo deverá ser um profissional de nível superior, preferencialmente engenheiro, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

I- Fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento global da empresa.

II- Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de trabalho.

III- Fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades no decorrer do mesmo.

IV- Supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

V- Verificar a frequência do estagiário, encaminhando a folha de frequência para a Coordenação de Estágio (formulário no Anexo C).

VI- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo D) que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

CAPÍTULO VIII
DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 11. O estagiário deverá elaborar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o estágio (formulário no Anexo B).

Art. 12. Ao término do estágio, o estagiário deverá elaborar o relatório final, redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos. O relatório final deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I- Objetivos e justificativa do estágio.
- II- Caracterização da organização e do setor onde foi realizado o estágio.
- III- Descrição e análise das atividades desenvolvidas.
- IV- Sugestões de melhoria para a organização.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A nota de Estágio Curricular Supervisionado será composta pela avaliação realizada pelo supervisor de campo e pelo professor orientador, conforme os formulários nos Anexos D e E.

Art. 14. A avaliação do será obtida pela média ponderada das notas do supervisor de campo e do professor orientador, sendo que a nota do supervisor de campo terá o peso de 30% e a nota do professor orientador terá o peso de 70%.

Art. 15. As condições para aprovação na disciplina Estágio Curricular Supervisionado são:

- I- Cumprimento da carga horária de 100 % (cem por cento) de frequência, de acordo com o formulário no Anexo IV, a ser preenchido pelo supervisor de campo.
- II- Média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada das notas atribuídas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador.
- III- Entrega da versão final do relatório de estágio, com as correções sugeridas pelo professor orientador, no prazo estabelecido pela Comissão de Estágio.

§ 1º. Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o estudante será considerado reprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º. O aluno matriculado em Estágio Curricular Supervisionado que não for aprovado deverá cursar integralmente a disciplina novamente.

CAPÍTULO X
DA ENTREGA E DO ARQUIVAMENTO DA VERSÃO FINAL

Art. 16. O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue para a avaliação do professor orientador com uma antecedência mínima de três (03) semanas do último dia letivo para a análise, correções e encadernamento em espiral.

Art. 17. O professor orientador deverá entregar o relatório com as avaliações para a Coordenação de Estágio com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Universidade Federal da Grande Dourados, através de seus órgãos competentes, assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A – PLANO DE ESTÁGIO

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área do estágio:	

Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Estagiário

Supervisor de campo

Professor orientador

Coordenador de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO B – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área do estágio:	

Atividades desenvolvidas no mês de _____:

--

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Estagiário

Supervisor de campo

Professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO C – FOLHA DE FREQUÊNCIA

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de campo:	

Semana	Carga horária	Assinatura do estagiário	Assinatura do supervisor
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
Carga horária total:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO D – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR DE CAMPO

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de campo:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Supervisor de campo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO E – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Conteúdo do relatório final	
Profundidade da análise das atividades	
Relevância das sugestões de melhoria	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Professor orientador